Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1248

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 4

Licitações e Contratos 5

Aviso de Licitação 5

Terceiro Setor 6

Termo Aditivo 6

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.466 DE 13 DE JULHO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia **17 de julho** do corrente ano, em virtude do feriado do dia 16-07-2026 (Dia da Padroeira do Município de Ituverava-SP), exceto nas repartições cujos serviços são considerados indispensáveis à população.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

DECRETO N.º 6.467 DE 13 DE JULHO DE 2026.

(Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências).

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 1° da Lei Complementar n° 058/2026;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de noventa (90) dias, o ***"PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL,*** denominado ***REFIS 2026",*** nos termos do § 1º, do artigo 1° da Lei Complementar n° 058/2026, a partir de 15.07.2026.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

DECRETO N.º 6.468 DE 13 DE JULHO DE 2026.

(Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ituverava).

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 1° da Lei Complementar n° 059/2026;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando a Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de noventa (90) dias, o ***"PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026 – no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ituverava",*** *nos* termos do § 1º, do artigo 1° da Lei Complementar n° 059/2026, a partir de 15.07.2026.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

DECRETO N.º 6.469 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a organização, composição, atribuições, critérios de seleção e funcionamento da Comissão de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava-SP e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os artigos 37, 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Ituverava-SP e o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.813, de 17 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão pedagógica, a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento sistemático das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava-SP, órgão técnico responsável pelo acompanhamento, monitoramento, orientação, planejamento, formação continuada e fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão de Coordenação Pedagógica estará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão de Coordenação Pedagógica será composta pelas seguintes funções:

I. 01 (um) Coordenador da Educação Infantil;

II. 01 (um) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III. 01 (um) Coordenador dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Os integrantes serão selecionados mediante Processo Seletivo Interno regulamentado por edital próprio.

§ 2º. A designação para atuação na Comissão de Coordenação Pedagógica terá vigência até 31 de dezembro do respectivo ano letivo, podendo, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogada até dezembro do ano posterior, mediante avaliação satisfatória de desempenho e interesse da Administração.

§ 3º. Encerrada a designação ou não havendo interesse na prorrogação, o servidor retornará automaticamente ao seu cargo, ficando assegurado ao Coordenador Pedagógico o retorno à sua unidade de origem, com garantia de sua vaga anteriormente ocupada.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 4º. Poderão participar do Processo Seletivo Interno os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que:

I. Sejam servidores efetivos do Município de Ituverava ocupantes do cargo de Coordenador;

II. Estejam em efetivo exercício;

III. Possuam habilitação compatível com a área pretendida;

IV. Possuam experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Público;

V. Não tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

VI. Apresentem os documentos exigidos em edital.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Compete aos integrantes da Comissão de Coordenação Pedagógica:

I. Acompanhar e orientar o desenvolvimento pedagógico das unidades escolares;

II. Promover ações de formação continuada;

III. Monitorar indicadores educacionais;

IV. Acompanhar avaliações internas e externas;

V. Apoiar a elaboração, execução e monitoramento dos Projetos Político-Pedagógicos;

VI. Acompanhar programas, projetos e ações educacionais;

VII. Realizar visitas técnicas às unidades escolares;

VIII. Elaborar relatórios, pareceres e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

IX. Propor intervenções para melhoria dos resultados educacionais;

X. Orientar equipes gestoras e docentes;

XI. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do seu campo de atribuição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O provimento das funções ocorrerá mediante processo seletivo interno.

Art. 7º. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I. Análise documental e curricular;

II. Prova técnico-pedagógica dissertativa;

III. Experiência profissional.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º. A Comissão Avaliadora será composta por:

I. 01 (um) Supervisor de Ensino da Rede Municipal, que presidirá a Comissão;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV. 01 (um) representante da equipe de apoio do Recursos Humanos.

§ 1º. Compete à Comissão Avaliadora:

I. Analisar a documentação dos candidatos;

II. Corrigir e avaliar as provas técnico-pedagógicas;

III. Atribuir pontuações conforme edital;

IV. Analisar recursos administrativos;

V. Elaborar e homologar o resultado final.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º. Os trabalhos serão registrados em ata.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. A avaliação observará critérios objetivos definidos em edital, considerando:

I. Formação acadêmica;

II. Especializações com carga horária acima de 360 horas;

III. Experiência profissional;

IV. Desempenho na prova técnico-pedagógica.

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 24 de julho do corrente ano, mediante entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação das 08h00 às 16h00.

Art. 11. A prova técnico-pedagógica será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava-SP no dia 31 de julho, às 09h00.

Art. 12. A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 13. São documentos necessários para a regular inscrição e participação no processo seletivo:

I. Ficha de inscrição (Anexo I);

II. Cópia de documentos pessoais;

III. Currículo atualizado com comprovações;

IV. Declaração de tempo de serviço emitido por órgão oficial.

CAPÍTULO X

DA PONTUAÇÃO

Art. 14. A pontuação será cumulativa, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º. O candidato deverá obter pontuação em todos os incisos previstos no art. 9º, não podendo zerar qualquer um dos critérios de avaliação.

I. Formação Acadêmica e Titulação

a) Licenciatura em Pedagogia: 5 (cinco) pontos;

b) Outra licenciatura reconhecida pelo MEC: 2 (dois) pontos;

c) Especialização (pós-graduação lato sensu) na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas: 3 (três) pontos;

d) Mestrado na área da Educação: 5 (cinco) pontos;

e) Doutorado na área da Educação: 5 (cinco) pontos.

II. Prova Técnico-Pedagógica, composta por questões objetivas e/ou discursivas, conforme disposto no edital, sendo atribuídos até 2 (dois) pontos por questão, conforme critérios de correção estabelecidos pela Comissão Avaliadora.

III. Experiência Profissional

a) Exercício profissional na área educacional: 1 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício;

b) Exercício em cargos de suporte pedagógico, tais como Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico ou outras funções correlatas cujo provimento exija formação em Pedagogia: 2 (dois) pontos por ano completo de efetivo exercício.

§ 2º. A experiência profissional será computada mediante apresentação de documentação comprobatória.

§ 3º. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados uma única vez, vedada a dupla contagem para o mesmo período de exercício ou para a mesma titulação.

Art. 15. A prova técnico-pedagógica consistirá em questões dissertativas relacionadas a liderança, gestão de conflitos, resultados de avaliações, formação docente e inclusão.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 16. Caberá recurso administrativo contra qualquer fase do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 17. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO XII

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.421, de 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUVERAVA-SP

( ) COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) COORDENADOR PEB I (ANOS INICIAIS)

( ) COORDENADOR PEB II (ANOS FINAIS)

Nome:_____

_____

RG:_____CPF:_____Tel.:_

_____

Cargo:_____

Acumula cargos? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual o outro cargo/função:_____

Órgão de vinculação do outro cargo/função:_____

Está em efetivo exercício: ( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTOS ENTREGUES:

1. Cópia do RG (frente e verso): ( ) Sim ( ) Não

2. Cópia do diploma da licenciatura em Pedagogia (frente e verso): Sim ( ) Não ( )

3. Cópia do Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de Licenciatura em Pedagogia (frente e verso): Sim ( ) Não ( )

4. Cópia do Diploma de Pós-Graduação em Educação *Strictu Sensu* (mestrado e/ou doutorado): Sim ( ) Não ( )

5. Atestado de Tempo de Serviço, assinado pelo superior imediato, em dias, computados até 30/06/2026: Sim ( ) Não ( )

6. Atestado de Tempo de Serviço, comprovando tempo de experiência (em dias), para provimento da função de coordenação, computados até 30/06/2026, no magistério público, assinado pelo superior responsável: Sim ( ) Não ( )

7. Cópia de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas: Sim ( ) Não ( )

Ituverava-SP, ____ de julho de 2026.

_____

Assinatura do candidato

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.732/26

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Designar, **VINÍCIUS MARINS DE OLIVEIRA,** RG. n.º ***.704.157-*, titular do cargo de Secretário Municipal da Administração**,** para acumular interinamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças, em substituição à titular do cargo **AMANDA PERES NUNES DOS SANTOS**, durante seu afastamento, pelo período de **20.07.2026** a **31.07.2026**, com prejuízo dos vencimentos referente ao cargo em substituição.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

PORTARIA Nº 20.733/26

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear Membro de Equipe para atuar como Fiscal de Atas e Contratos no que diz respeito às contratações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, que será composta a partir desta data, pelo seguinte servidor:

FISCAL DE ATAS/CONTRATOS:

Felipe Augusto da Silva Nishimoto – CPF: ***303868**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de julho de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 – EDITAL 035/2026 – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE LIXO URBANO DOMÉSTICO RESIDENCIAL COM CLASSE II, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E DOS DISTRITOS. – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 15/07/2026 até 31/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 31/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 14/07/2026. Ituverava-SP, 13 de julho de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – EDITAL 034/2026 – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E DIETAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 15/07/2026 até 29/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 29/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 14/07/2026. Ituverava-SP, 13 de julho de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Fundação Educacional de Ituverava/FAFRAM.
Partes: Prefeitura Municipal de Ituverava e Faculdade Dr. Francisco Maeda.
Objeto: O Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência e readequação de valores da parceria para continuidade dos serviços prestados.
Amparo Legal: artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Vigência: prorrogado até 05/08/2027.
Assinatura: 13/07/2026.
Signatários: Prefeito de Ituverava, Chefe de Seção Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Presidente da Fundação Educacional de Ituverava.